

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2015**

**CONTRATO PRIMITIVO N. 4091/2015**

**CONTRATO ADITIVO N. 1959/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA YZO TELECOM TECNOLOGIA EIRELI ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

- **FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

**CONTRATADA: YZO TELECOM TECNOLOGIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.229.158/0001-54, com sede na Segunda Avenida, Esquina com Quinta Avenida, n. 74, Sala 01, Centro, Mineiros/GO, representada por Humberto Cardoso Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 822.585.031-91 e RG 3294187 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida 7, Qd. 16, Lt. 03, Jardim Goiás II, Mineiros/GO.

*fomes*

*YZO*

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo na necessidade de continuidade dos serviços de fornecimento de internet e no acréscimo de serviços de fornecimento de intranet corporativa, além da alteração dos serviços originais, nos termos dos artigos 57, II e 65, II, 'b' e §2º, todos da Lei 8.666/93; de acordo, ainda, com o que estabelecido nas tabelas abaixo, que evidenciam os locais de prestação de serviços, os equipamentos a serem instalados para a consecução dos serviços, bem como os serviços a serem prestados a partir deste termo aditivo:

**Tabela I – Unidades interligadas com a utilização de redes de fibra óptica**

Unidade I
Unidade I – Auditório
Unidade II – FELEOS (rádio frequência 5.8MHz)
Unidade III – Polivalente
Unidade IV – Ipê Shopping
Clínica Psicologia
Clínica Veterinária
Núcleo de Prática Jurídica

**Tabela II – Equipamentos a serem instalados para a consecução dos serviços**

Quantidade	Descrição
07	Mikrotik routerboard RB 3011
07	DIO Distribuidor óptico 04 Mini FO
07	ONU Gerenciável, própria para instalação em rack

**Tabela III – Serviços mensais**

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
30 MB	<b>Internet-IP-link-30mb-dedicado 100% garantia</b> - Link de internet dedicado entregue na unidade UNIFIMES	R\$145,00	R\$4.350,00
200 MB	<b>Intranet compartilhado</b> - Transporte de dados compartilhado entre as Unidades da UNIFIMES	R\$12,00	R\$2.400,00
Desconto 1	- Isenção total dos serviços de intranet está condicionado ao fornecimento de link de internet dedicado, na quantidade mínima de 30 MB		- R\$2.400,00
Desconto 2			- R\$171,42
<b>Total mensal</b>			<b>RS4.178,58</b>

1.2 – Os equipamentos utilizados, descritos na Tabela II acima, serão instalados na modalidade de comodato, sem custos adicionais no contrato primitivo.

1.3 – A proposta de renovação contratual apresentada pela empresa contratada faz parte integrante deste Termo Aditivo, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Este Termo Aditivo terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, sendo permitida a renovação, nos estritos termos legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

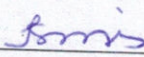
3.1 – Considerando as alterações nos serviços, o valor mensal do contrato primitivo passará a ser o de R\$ 4.178,58 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), de modo que o valor total deste Termo Aditivo será o *quantum* de R\$ 50.142,96 (cinquenta mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), considerando os doze meses de vigência.

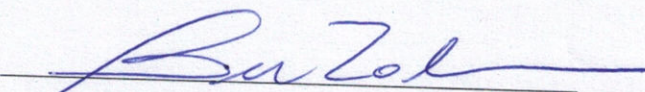
### CLÁUSULA QUARTA

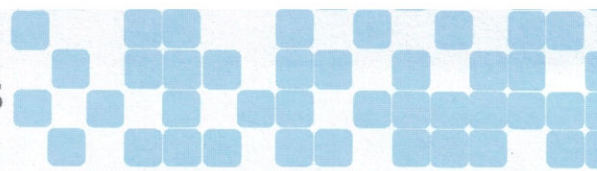
4.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato primitivo de prestação de serviços.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 04 de janeiro de 2017.

  
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

  
YZO Telecom Tecnologia EIRELI Ltda.



TESTEMUNHAS:

1ª Sheila Rubia T. Sousa  
CPF: 899.309.911-15

2ª Lucrezia Borges  
CPF: 020.310.011-89

